TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento, em regime de comodato, implantação, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico de solução de leitura automática de placas veiculares (LPR/OCR), câmeras de vídeo-monitoramento, equipamentos de gravação e demais componentes necessários à modernização e ampliação do sistema de vídeo-monitoramento do Município de Leópolis/PR. A contratação também abrangerá a *prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva* da estrutura de vídeo-monitoramento já existente no Município, incluindo diagnóstico, ajustes, reposicionamento, substituição de cabos, conectores, fontes, tomadas, suportes, switches, nobreaks e demais componentes acessórios necessários ao funcionamento dos pontos mantidos em operação; em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Gabinete do Prefeito:

Item	Objeto	Un	Qt	Valor mensal	Valor anual
1	Contratação de empresa especializada para fornecimento, em regime de comodato, implantação, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico de solução de leitura automática de placas veiculares, câmeras de vídeo-monitoramento, equipamentos de gravação e demais componentes necessários à modernização e ampliação do sistema de vídeo-monitoramento do Município de Leópolis/PR, incluindo manutenção preventiva e corretiva da estrutura existente	Mês	12	R$ 10.800,00	R$129.600,00

1.1. A solução deverá contemplar:

a) implantação de câmeras compatíveis com leitura automática de placas veiculares em pontos estratégicos definidos pela Administração;

b) implantação de novas câmeras de vídeo-monitoramento IP em prédios públicos, áreas urbanas, distritos, acessos viários e demais locais definidos pela Administração;

c) fornecimento de equipamentos de gravação destinados às novas câmeras implantadas, com centralização das gravações na Prefeitura Municipal;

d) substituição das câmeras analógicas previamente definidas pela Administração por novos equipamentos fornecidos em comodato;

e) disponibilização de software/plataforma de LPR/OCR, com funcionalidades de leitura de placas, consulta de registros, emissão de alertas, gerenciamento de listas e integrações institucionais exigidas;

f) instalação, configuração, testes, treinamento, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico durante toda a vigência contratual;

g) manutenção dos pontos existentes que permanecerem em operação, observadas as limitações previstas neste Termo de Referência.

1.2. A manutenção dos equipamentos já existentes não compreenderá, como obrigação geral da contratada, a substituição de câmeras antigas, DVRs ou HDs pertencentes ao parque atual do Município, salvo quando tais itens estiverem expressamente previstos no escopo contratado.

1.3. A Prefeitura Municipal será utilizada como local de centralização das gravações das novas câmeras implantadas, sem caracterização de Centro de Controle Operacional — CCO — ou central de monitoramento estruturada.

1.4. A internet necessária à operação da solução, bem como o fornecimento e o consumo de energia elétrica serão de responsabilidade do Município. Caberá à contratada executar as instalações, adequações e organização técnica necessárias aos equipamentos contratados, deixando a infraestrutura pronta para ligação pela concessionária de energia elétrica, quando aplicável.

1.5. A contratação será realizada em lote único, em razão da integração técnica e operacional entre fornecimento, instalação, gravação, leitura automática de placas, manutenção, suporte e continuidade da solução, conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar.

1.6. A solução contratada deverá atender aos requisitos técnicos mínimos necessários à implantação dos novos equipamentos de vídeo-monitoramento, à operação do sistema de leitura automática de placas veiculares, à gravação das novas câmeras e à manutenção da estrutura existente que permanecer em operação no Município de Leópolis/PR.

1.7. Os equipamentos, softwares, serviços e quantitativos que compõem a solução encontram-se descritos nos subitens seguintes, sem prejuízo de ajustes técnicos de distribuição por local, conforme planejamento da Administração e condições verificadas durante a implantação.

1.8. Itens, quantitativos e especificações técnicas mínimas:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UN	Qtd
1	**CÂMERA IP COMPATÍVEL COM LPR** Lente varifocal com alcance mínimo de **até 32 mm**, possibilitando foco fixo para leitura em faixas específicas Resolução mínima de 1920 x 1080 (Full HD)	Un	9

	Protocolos de rede compatíveis com IPv4/IPv6, HTTP/HTTPS, RTSP, RTP, TCP/IP, UDP; Para fins de atendimento ao objeto, será aceita tanto a utilização de câmeras com LPR embarcado quanto a utilização de câmeras IP convencionais associadas a software de LPR, desde que atendidos os requisitos mínimos acima e demonstrada a assertividade mínima exigida (≥ 85%)		
2	**CÂMERA IP BULLET** Resolução de imagem 4 MP 256(H)x 1440(V) Tipo de lente fixa, alcance IR 20 metros; IR inteligente sim; compressão de vídeo H.264/H.264B/H.264H/H.265/MJPEG; Protocolos e serviços suportados TCP/IP, UDP, IPv4, IPv6, DHCP,ARP, DNS, DDNS, RTSP, RTMP, RTCP, HTTPs, HTTP, SMTP, SSL, TLS, IGMP	Un	156
3	**POSTE** Poste Reto 10x10cm, altura útil de 5,5 metros, engastamento, galvanizado ou pintura eletrostática	Un	8
4	**SWITCH** Com no mínimo 08 portas RJ45 10/100 com auto negociação. Padrões IEEE 802.3 – 10BASE-T IEEE 802.3u – 100 BASE-TX IEEE 803.3x – Flow Control IEEE 802.1p – Priority Queueing (QoS) IEEE 802.3az – Energy Efficiente Ethernet. Detecção automática de cabo (normal iu crossover) Com certificação Anatel/FCC/CE/RoHS	Un	42
5	**CAIXA DE MONTAGEM** Dimensões mínimas (A x L x P) 40 x 30 x 53 cm	Un	8
6	**CAIXA DE PASSAGEM** Dimensões mínimas (L x A x P) 102 x 101 x 53 mm	Un	136
7	**FONTE DE ALIMENTAÇÃO** Fonte de Alimentação 12V Entrada: Tensão nominal: 100 ~ 240 Vac Corrente: Mínima: 0 A / Máxima: 5 A	Un	185

8	**NVR 32 Canais** Suporte para câmeras IP: 32 Saídas de vídeo: 1 HDMI e 1 VGA Porta Ethernet 1 porta RJ45 (10/100M/1000bps) Compressão de vídeo/áudio H.265+/H.265/H.264+/H.264 Funções de rede HTTP/HTTPS, TCP/IP, IPv4/IPv6, RTSP, UDP, UPnP (somente discovery), NTP, DNS, DDNS, DHCP, Filtro IP, FTP, SFTP, E-mail (SMTP), SNMP, Multicast, 802.1x, PPPoE RTMP	Un	5
9	**HD CFTV** HD 6 TB	Un	5
10	**RACK INDOOR** Rack Indoor 6U, 500 mm com fechadura e chaves	Un	1
11	**INSTALAÇÃO** Prestação de serviço com mão de obra especializada para a instalação dos itens e equipamentos fornecidos. O serviço inclui a instalação de câmeras, fixação de postes, passagem de cabos, montagem de caixas de acabamento, instalação de racks, suportes e demais componentes. Estão inclusos todos os materiais necessários para a execução completa do serviço, como cabos, conectores, fixadores e qualquer outro insumo requerido para a correta instalação do sistema.	SERV	23
12	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA** Prestação de Serviço de Manutenção Corretiva do sistema de vídeo-monitoramento instalado no Município, em ruas, prédios públicos e demais unidades atendidas, com mão de obra especializada, incluindo diagnóstico, reparo e substituição de fontes, cabos, cabos de rede, conectores, tomadas, suportes e demais itens acessórios necessários ao restabelecimento da operação, não contemplando a substituição de NVR, HD e câmeras	SERV	23
14	**SOFTWARE DE LEITURA DE PLACAS** **1.** Ser uma plataforma Web com acesso pela internet, permitindo o acesso por navegadores via computador e ser	Licença / Câmera	9

	responsivo para acesso em smartphone, permitindo o acesso com utilização de internet móvel. **2.** O software para a Leitura Automática de Placas deverá permitir o reconhecimento dos caracteres das placas dos veículos nacionais nas imagens capturadas e registrar as informações no sistema. 2.1. Câmera que identificou o veículo. 2.2. Data e hora da leitura. 2.3. Placa. 2.4. Imagem panorâmica do veículo. 2.5. Situação (Furto/Roubo) 2.6. Cor e modelo do veículo **3.** Possuir assertividade de identificação de caracteres em ambiente dentro das condições normais de no mínimo 85%, incluindo placas padrão e mercosul, reconhecendo variantes de caracteres. **4.** Possuir integração com o software ALERTA BRASIL da Polícia Rodoviária Federal. **5.** Possuir integração com o software ASPIDE da Polícia Federal. **6.** Possuir integração com a Secretaria de Segurança Pública do Paraná, enviando alertas de veículos detectados com indicativo de FURTO ou ROUBO diretamente para o COPOM da Polícia Militar do Paraná, além de enviar mensagens de alertas aos usuários que possuírem as devidas permissões via aplicativos de mensagens instantâneas (WhatsApp/Telegram) **7.** A solução deverá identificar de forma automática possíveis veículos clonados (veículos com placas iguais que transitam por câmeras em diferentes locais com tempo de viagem incompatível entre os pontos), permitindo que o agente de segurança pública tenha acesso aos dados dos veículos e uma imagem panorâmica para uma possível comparação visual dos veículos identificados. **8.** Permitir que o agente de segurança pública consiga avaliar um comportamento padrão para realização da abordagem, com o indicativo gráfico de qual câmera o veículo mais passa, dia da semana e hora, aumentando a possibilidade de êxito numa possível abordagem do veículo. **9.** Permitir que o agente de segurança pública consiga		

	identificar possíveis veículos de apoio/comboio em rotas pré-determinadas, para identificação de veículos com possíveis ilícitos sem a necessidade de informar nenhuma placa. **10.** Permitir que o agente de segurança pública informe a placa de um veículo e um local específico e consiga identificar veículos que transitam em apoio/comboio. **11.** Permitir o cadastro de comportamentos que caracterizam atividades suspeitas, informando quantidade de vezes em determinado intervalo de tempo que o veículo passa pela câmera (entradas/saídas do município, em frente a colégios e ruas de bancos, etc) e ao identificar este comportamento o sistema deverá notificar os usuários, informando a câmera, os dados do veículo e uma foto panorâmica do veículo. **12.** Permitir o cadastro das frotas de veículos do município e definir horários e dias da semana em que as mesmas não possam trafegar, notificando os responsáveis quando estes veículos forem identificados nestes horários, com a possibilidade de envio dos alertas por: 12.1. WhatsApp, Telegram e e-mail, onde deverão conter as seguintes informações em sua mensagem: 12.1.1. Câmera, cor e modelo do veículo, data e hora, placa, link para realizar uma pesquisa de todas as passagens do veículo, além de uma foto panorâmica do veículo. **13.** A solução deverá permitir o cadastro de lista de veículos para emissão de notificações quando estes veículos forem identificados, sendo que o cadastro dos veículos deverá possuir as opções por placa completa ou placa parcial, modelo e cor com a possibilidade de envio dos alertas por: 13.1. WhatsApp, Telegram e e-mail, onde deverão conter as seguintes informações em sua mensagem: 13.1.1. Câmera, cor e modelo do veículo, data e hora, placa, link para realizar uma pesquisa de todas as passagens do veículo, além de uma foto panorâmica do veículo.		

	14. Exibir informações contendo quantidade total de leituras diária, quantidade de leituras da semana, quantidade de leituras do mês, leituras realizadas de hora em hora e o total de leituras realizadas por todas as câmeras ou por câmera individual; **15.** O software deve garantir um armazenamento mínimo de **365 dias** (Câmera que identificou o veículo, Data e hora da leitura, Placa, Imagem panorâmica do veículo, Situação (Furto/Roubo), Cor e modelo do veículo)		

1.9. Localização dos pontos de leitura de placas

Item	Referência	Qtd	Geolocalização
1	Av. Munhoz da Rocha x PR-160	1	23°04'38.0"S 50°45'09.3"W
2	R. José Norberto Antunes x PR-160	2	23°04'40.9"S 50°44'47.4"W
3	R. Francisco Silva Saída para o Distr. Primavera	1	23°05'12.5"S 50°45'28.4"W
4	R. Ezequiel Pereira (Saída para Sertaneja) Dist. Primavera	1	23°07'13.7"S 50°48'42.0"W
5	R. Joaquim da Costa x R. Joaquim Alfredo	1	23°07'21.5"S 50°48'40.1"W
6	R. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto (Jandinópolis)	1	22°57'32.7"S 50°39'50.8"W
7	R. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto x R. Conselheiro Zacarias (Jandinópolis)	1	22°57'14.1"S 50°39'54.0"W
8	R. Gov. Moises Lupion x R. Gov. Afonso Alves Camargo	1	22°57'25.3"S 50°39'41.6"W

1.10. Locais de Manutenção

Item	Referência	Qtd	Geolocalização
1	Av. Munhoz da Rocha x PR-160	2	23°04'38.0"S 50°45'09.3"W
2	R. José Norberto Antunes x PR-160	4	23°04'40.9"S 50°44'47.4"W
3	R. José Norberto Antunes	1	23°04'42.0"S 50°44'48.6"W
4	Pr-160 (Pista de caminhada)	2	23°04'55.1"S 50°44'26.4"W
5	PR-160 (Vila Rural)	4	23°05'02.2"S 50°44'10.9"W
6	CMEI Padre Giacomo Garofoli	8	23°04'38.8"S 50°44'58.0"W
7	Esc. Mun. Argenede Mota Prodossimo	8	23°04'50.8"S 50°44'53.9"W
8	APAE	8	23°04'48.9"S 50°44'52.8"W
9	Local de Rodeio	5	23°05'05.7"S 50°45'02.9"W
10	R. José Rafael David x R. Francisco Silva	1	23°05'00.3"S 50°45'15.1"W
11	Praça Distrito Primavera	2	23°07'25.9"S 50°48'33.6"W
12	UBS Geralda Matos de Almeida (Dist Primavera)	10	23°07'24.0"S 50°48'34.4"W
13	Escola Mun. Campo Primavera	8	23°07'19.3"S 50°48'36.1"W
14	Secretaria de Agricultura (Antiga Rodoviária)	8	23°04'49.4"S 50°45'10.5"W

15	UBS Cleuza Rodrigues dos Santos (Jandinópolis)	4	22°57'28.2"S 50°39'47.0"W
16	Centro Municipal de Educação Infantil do Campo Josué Minotto	8	22°57'26.2"S 50°39'47.2"W
17	Escola Municipal Do Campo Eurico Pedroso Almeida	4	22°57'28.9"S 50°39'46.7"W
18	Escola Municipal Maria Moratto Mendes	8	23°04'48.1"S 50°45'01.9"W

1.11. Localização para Instalação

Item	Referência	Qtd	Geolocalização
1	UBS - Maria Odilia Trombini	12	23°04'38.2"S 50°44'59.9"W
2	CMEI Padre Giacomo Garofoli	15	23°04'38.8"S 50°44'58.0"W
3	Esc. Mun. Argenede Mota Prodóssimo	12	23°04'50.8"S 50°44'53.9"W
4	Centro de Convivência	20	23°04'58.5"S 50°44'55.1"W
5	Conselho Tutelar	6	23°04'56.7"S 50°45'02.4"W
6	Estádio Municipal Benedito Thomaz de Aquino	3	23°04'58.6"S 50°44'56.9"W
7	R. Francisco Silva Saída para o Distrito Primavera	2	23°05'12.5"S 50°45'28.4"W
8	Praça Distrito Primavera	4	23°07'23.6"S 50°48'33.6"W

9	Escola Mun. Campo Primavera	7	23°07'19.3"S 50°48'36.1"W
10	R. Francisco Silva (Projeto)	8	23°05'00.3"S 50°45'14.9"W
11	Pátio da Prefeitura	16	23°04'40.3"S 50°45'17.7"W
12	CRAS	5	23°04'44.0"S 50°45'13.6"W
13	Secretaria da Educação e Centro Odontológico	10	23°04'44.0"S 50°45'13.6"W
14	Clube Municipal	4	23°04'44.0"S 50°45'12.5"W
15	Escola Municipal Do Campo Eurico Pedroso Almeida	5	22°57'28.9"S 50°39'46.7"W
16	Centro Municipal de Educação Infantil do Campo Josué Minotto	5	22°57'26.2"S 50°39'47.2"W
17	Escola Municipal Maria Moratto Mendes	8	23°04'48.1"S 50°45'01.9"W
18	R. Ezequiel Pereira (Saída para Sertaneja) Dist. Primavera	2	23°07'13.7"S 50°48'42.0"W
19	R. Joaquim da Costa x R. Joaquim Alfredo	2	23°07'21.5"S 50°48'40.1"W
20	R. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto (Jandinópolis)	2	22°57'32.7"S 50°39'50.8"W
21	R. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto x R. Conselheiro Zacarias (Jandinópolis)	2	22°57'14.1"S 50°39'54.0"W
22	R. Gov. Moises Lupion x R. Gov. Afonso Alves Camargo	2	22°57'25.3"S 50°39'41.6"W

23	Praça 14 de Dezembro (Antônio José Ribeiro)	4	23°04'50.2"S 50°45'07.4"W

1.12. Diretrizes de distribuição da solução

1.12.1. A distribuição dos equipamentos deverá observar os locais definidos pela Administração, contemplando prédios públicos, pontos urbanos, acessos viários, distritos e demais áreas de interesse público.

1.12.2. A Administração poderá ajustar a distribuição dos equipamentos durante o planejamento executivo da implantação, desde que preservados os quantitativos contratados, a finalidade pública da solução e a compatibilidade técnica dos pontos definidos.

1.13. Condições relativas à estrutura existente

1.13.1. A contratada deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva dos pontos existentes que permanecerem em operação, nos limites deste Termo de Referência.

1.13.2. Nos locais em que houver substituição de câmeras analógicas por novas câmeras em comodato, os equipamentos substituídos deixarão de compor a operação correspondente, conforme orientação da Administração e viabilidade técnica de cada ponto.

1.13.3. A manutenção do parque existente não compreenderá, como obrigação geral da contratada, a substituição de câmeras antigas, DVRs ou HDs pertencentes ao Município, salvo quando tais itens estiverem expressamente previstos no escopo contratado.

1.13.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 106/2023 de 19 de maio de 2023.

1.13.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) da assinatura do contrato/ata de registro de preços, na forma do caput do artigo 105 e inciso II do artigo 106 da Lei n° 14.133/2021; podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da mesma lei.

1.13.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se também, pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência:

2.2. Com base no Estudo Técnico Preliminar a Administração, identificou a necessidade de ampliação, modernização e manutenção da estrutura de vídeo-monitoramento do Município de Leópolis/PR, com implantação de leitura automática de placas veiculares, fornecimento de novos equipamentos em regime de comodato e manutenção da estrutura existente aproveitável.

2.3. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a solução integrada mostrou-se a alternativa mais adequada ao interesse público, por reunir em uma única contratação os equipamentos, serviços de instalação, configuração, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, software de LPR/OCR e demais componentes necessários ao funcionamento contínuo da solução, objeto da contratação.

2.4. A contratação será realizada em lote único, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, em razão da integração técnica e operacional entre os equipamentos, os serviços de instalação, a gravação das novas câmeras, a manutenção dos pontos existentes, o suporte técnico e a solução de leitura automática de placas. A execução unificada busca assegurar compatibilidade entre os componentes, continuidade operacional e clareza quanto à responsabilidade da contratada.

2.5. As exigências de qualificação técnica, os critérios de validação da solução e a previsão de Prova de Conceito serão tratados em itens próprios deste Termo de Referência, de forma proporcional à complexidade do objeto, aos riscos identificados e às necessidades operacionais da Administração.

2.6. Este Termo de Referência observa as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021 e consolida as condições necessárias à execução da contratação, incluindo descrição do objeto, requisitos técnicos mínimos, forma de execução, prazos, obrigações das partes, critérios de aceitação, qualificação técnica, Prova de Conceito e demais elementos necessários à adequada instrução do procedimento licitatório.

2.7. A presente contratação justifica-se pela necessidade de ampliar e modernizar a capacidade de vídeo-monitoramento do Município de Leópolis/PR, bem como assegurar a manutenção dos pontos existentes que permanecerem em operação, assim também atender a determinação da Lei Municipal nº 009/2025.

2.8. O Município possui estrutura de câmeras já instalada em prédios públicos, áreas urbanas e demais locais de interesse da Administração. Parte dessa estrutura demanda atualização tecnológica, especialmente nos pontos atendidos por câmeras analógicas, enquanto outros pontos necessitam de manutenção preventiva e corretiva para preservação da continuidade operacional.

2.9. A implantação de novas câmeras de vídeo-monitoramento permitirá ampliar a cobertura visual em locais estratégicos, favorecendo o acompanhamento de espaços públicos, prédios municipais, acessos, distritos, escolas municipais e áreas definidas pela Administração conforme critérios de interesse público.

2.10. A leitura automática de placas veiculares permitirá o registro estruturado de passagens de veículos, com consulta posterior, geração de alertas e apoio às ações de segurança pública, fiscalização e gestão territorial. Trata-se de recurso relevante para fortalecimento do controle dos acessos e para apoio operacional aos órgãos competentes.

2.11. A centralização da gravação das novas câmeras na Prefeitura Municipal será adotada como diretriz técnica da solução, buscando simplificar a organização dos equipamentos de gravação, facilitar o acesso autorizado aos registros e padronizar a estrutura vinculada aos equipamentos fornecidos em comodato.

2.12. A manutenção preventiva e corretiva da estrutura existente é necessária para preservar os pontos aproveitáveis, evitando perda de funcionalidade decorrente de falhas em cabos, conectores, fontes, suportes, switches, nobreaks e demais componentes acessórios cobertos pelo escopo.

2.13. Assim, a contratação mostra-se necessária ao interesse público, pois busca ampliar a cobertura de vídeo-monitoramento, substituir equipamentos analógicos definidos pela Administração, implantar leitura automática de placas, preservar a estrutura existente aproveitável e oferecer melhores condições de apoio à segurança, à fiscalização, à gestão urbana e à proteção do patrimônio público municipal.

2.14. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual para o ano 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se, também, pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência:

3.1.1. A solução pretendida consiste na implantação de novos equipamentos de vídeo-monitoramento e leitura automática de placas veiculares, em regime de comodato, associada à manutenção preventiva e corretiva da estrutura de câmeras já existente no Município de Leópolis/PR.

3.1.2. A contratação deverá contemplar o fornecimento e instalação de câmeras IP de vídeo-monitoramento, câmeras compatíveis com LPR/OCR, equipamentos de gravação, armazenamento, rede, fontes, caixas, suportes, acessórios e demais componentes necessários ao funcionamento dos pontos definidos pela Administração.

3.1.3. As novas câmeras de vídeo-monitoramento deverão ser vinculadas aos equipamentos de gravação previstos na contratação, com organização das gravações na Prefeitura Municipal, conforme a capacidade dos dispositivos de armazenamento fornecidos. A gravação das imagens deverá observar a capacidade técnica dos HDs e NVRs instalados, estimada em aproximadamente 7 dias, sem prejuízo de variação conforme quantidade de câmeras, resolução, taxa de quadros, compressão, movimento e configurações adotadas.

3.1.4. O sistema de leitura automática de placas veiculares deverá permitir o reconhecimento e registro de passagens de veículos nos pontos definidos pela Administração, com armazenamento dos registros de LPR/OCR pelo período mínimo de 12 meses. A plataforma de LPR/OCR deverá permitir consulta aos registros, emissão de alertas, gerenciamento de listas, identificação de veículos de interesse e integração com os sistemas institucionais exigidos neste Termo de Referência.

3.1.5. A solução também deverá contemplar a substituição das câmeras analógicas previamente definidas pela Administração, por equipamentos novos em comodato, integrados à nova estrutura de gravação. Os equipamentos antigos substituídos

deverão ser retirados da operação correspondente, conforme orientação da Administração e condições técnicas de cada local.

3.1.6. A manutenção da estrutura existente abrangerá os pontos que permanecerem em funcionamento, incluindo diagnóstico, ajustes, reposicionamento, substituição de cabos, conectores, fontes, tomadas, suportes, switches, nobreaks e demais componentes acessórios necessários à continuidade operacional, respeitadas as limitações previstas neste Termo de Referência.

3.1.7. A contratação não inclui, como obrigação geral da contratada, a substituição de câmeras antigas, DVRs ou HDs pertencentes ao parque existente do Município, salvo quando tais itens estiverem expressamente previstos no escopo contratado.

3.1.8. A solução deverá ser entregue instalada, configurada, testada e apta ao uso, incluindo treinamento dos usuários indicados pela Administração, suporte técnico e manutenção durante toda a vigência contratual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, nos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.2. Contratação de empresa especializada no ramo, para o fornecimento dos materiais e serviços descritos no item "1" deste Termo de Referência

4.3. Não estar sujeita a sanções impeditivas, bem como apresentar todos os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021, estejam em situação regular junto às Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, possuam Certificado de Regularidade do FGTS e apresentem Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da Justiça do Trabalho;

4.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo, na forma do artigo 105 a 107 da Lei n° 14.133 de 2021, ser prorrogado no interesse da Administração;

4.5. Esta contratação não possui caráter continuado;

4.6. O fornecimento e entrega do objeto é responsabilidade da contratada, sendo esta a exclusiva responsável pelas despesas com todos os encargos fiscais e comerciais e todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do objeto;

4.7. São de responsabilidade da contratada todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura do município.

4.8. *São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das disposições previstas em Lei:*

a) fornecer, em regime de comodato, todos os equipamentos, componentes, acessórios, materiais e licenças necessários à execução do objeto, conforme especificações deste Termo de Referência;

b) realizar a entrega, instalação, fixação, montagem, configuração, parametrização, testes e ativação dos equipamentos contratados;
c) instalar as novas câmeras de vídeo-monitoramento, câmeras compatíveis com LPR/OCR, NVRs, HDs, switches, fontes, caixas, postes, suportes, cabos, conectores e demais componentes previstos no escopo;
d) organizar os equipamentos de gravação das novas câmeras na Prefeitura Municipal, conforme estrutura prevista na contratação;
e) disponibilizar, configurar e manter o software/plataforma de leitura automática de placas veiculares durante a vigência contratual;
f) assegurar o funcionamento das integrações institucionais exigidas para o sistema de LPR/OCR, conforme regras, permissões e condições técnicas aplicáveis;
g) realizar a substituição das câmeras analógicas definidas pela Administração, quando previstas no escopo de implantação dos novos equipamentos;
h) executar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos fornecidos em comodato;
i) executar a manutenção preventiva e corretiva dos pontos existentes que permanecerem em operação, abrangendo cabos, conectores, fontes, tomadas, suportes, switches, nobreaks, reposicionamentos e demais componentes acessórios cobertos pelo escopo;
j) observar que a manutenção da estrutura existente não inclui, como obrigação geral, a substituição de câmeras antigas, DVRs ou HDs pertencentes ao Município, salvo previsão expressa neste Termo de Referência;
k) deixar a infraestrutura técnica necessária pronta para ligação pela concessionária de energia elétrica, quando aplicável, observadas as normas técnicas e os padrões exigidos;
l) executar os serviços com equipe técnica qualificada, ferramentas adequadas e observância das normas de segurança aplicáveis, especialmente quando houver serviços elétricos ou trabalho em altura;
m) emitir ART, TRT ou documento técnico equivalente, quando exigível pela natureza dos serviços executados;
n) realizar treinamento dos usuários indicados pela Administração, contemplando o uso da plataforma de LPR/OCR, consulta de registros, alertas, listas, permissões e rotinas básicas de operação;
o) prestar suporte técnico durante toda a vigência contratual, observando os prazos e níveis mínimos de serviço definidos neste Termo de Referência;
p) manter registro dos chamados técnicos, com data de abertura, descrição da ocorrência, providências adotadas e data de encerramento;
q) corrigir falhas, defeitos, inconsistências ou desconformidades relacionadas aos equipamentos, serviços e sistemas sob sua responsabilidade;
r) substituir, sem ônus adicional para a Administração, os equipamentos, peças ou componentes fornecidos pela contratada que apresentarem defeito e estiverem cobertos pelo escopo contratual;
s) preservar a organização, identificação e acabamento dos pontos instalados ou mantidos;
t) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual;

u) responder por danos causados à Administração ou a terceiros, quando decorrentes de ação, omissão, culpa, dolo, imperícia, imprudência ou negligência de seus empregados, prepostos ou subcontratados;
v) manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
w) atender às determinações da fiscalização contratual e prestar os esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução

4.9. *São obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das disposições previstas em Lei:*

a) indicar os locais de implantação, substituição, manutenção e operação dos equipamentos, conforme planejamento da Administração;
b) disponibilizar acesso aos prédios públicos, áreas urbanas, salas técnicas, postes, caixas, equipamentos existentes e demais locais necessários à execução dos serviços;
c) providenciar as autorizações administrativas necessárias à instalação dos equipamentos em bens, prédios, vias, postes ou espaços sob responsabilidade do Município;
d) responsabilizar-se pela contratação, disponibilidade e manutenção dos links de internet necessários ao funcionamento da solução;
e) responsabilizar-se pelo fornecimento de energia elétrica e pelo respectivo consumo dos equipamentos instalados;
f) adotar as providências administrativas necessárias junto à concessionária de energia elétrica, quando cabíveis, com apoio técnico da contratada nos limites deste Termo de Referência;
g) indicar o espaço físico na Prefeitura Municipal destinado à instalação dos equipamentos de gravação das novas câmeras;
h) designar formalmente os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato;
i) indicar os usuários que receberão treinamento e acesso à plataforma de LPR/OCR;
j) comunicar formalmente à contratada falhas, indisponibilidades, necessidades de manutenção ou ocorrências relacionadas ao objeto contratado;
k) acompanhar a execução dos serviços, realizar verificações, registrar inconformidades e exigir correções quando necessário;
l) atestar os serviços executados, quando verificado o cumprimento das condições contratuais;
m) efetuar os pagamentos devidos na forma e nos prazos estabelecidos no contrato;
n) prestar informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, quando de sua responsabilidade;
o) observar as regras de uso, permissões, segurança da informação e finalidade pública na utilização das imagens, registros e dados gerados pela solução.

Subcontratação

4.10. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto deverá ocorrer de forma integrada, contínua e em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2. *Caberá à contratada fornecer, instalar, configurar, testar e manter os equipamentos previstos, bem como disponibilizar o software/plataforma de LPR/OCR e executar a manutenção preventiva e corretiva da estrutura existente abrangida pelo escopo contratado.*

5.3. *A execução deverá observar, no mínimo, as seguintes etapas:*

a) elaboração do planejamento executivo da implantação, com validação dos pontos definidos pela Administração;

b) fornecimento e entrega dos equipamentos, componentes, acessórios e materiais necessários;

c) instalação das novas câmeras, NVRs, HDs, fontes, caixas, switches, postes, suportes, cabos e demais itens previstos;

d) configuração dos equipamentos de gravação das novas câmeras;

e) configuração e ativação do software/plataforma de LPR/OCR;

f) realização dos testes de funcionamento dos equipamentos instalados e das funcionalidades de LPR/OCR;

g) substituição das câmeras analógicas definidas pela Administração, quando aplicável;

h) organização da gravação das novas câmeras na Prefeitura Municipal;

i) treinamento dos usuários indicados pela Administração;

j) manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência contratual;

k) suporte técnico e atendimento aos chamados registrados pela Administração.

5.4. *CONDIÇÕES GERAIS DE IMPLANTAÇÃO*

a) A contratada deverá executar a implantação da solução com mão de obra especializada, ferramentas adequadas e observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis.

b) A implantação compreenderá a instalação física dos equipamentos, passagem e organização de cabos, fixação de câmeras e suportes, instalação de caixas, fontes, switches, postes, NVRs, HDs e demais componentes necessários à ativação dos pontos.

c) As novas câmeras deverão ser vinculadas aos equipamentos de gravação previstos na contratação, com armazenamento organizado na Prefeitura Municipal.

d) A internet e a energia elétrica necessárias ao funcionamento da solução serão de responsabilidade do Município. Caberá à contratada executar as adequações técnicas vinculadas aos equipamentos contratados e deixar a infraestrutura pronta para ligação pela concessionária de energia elétrica, quando aplicável.

5.5. *PRAZO DE IMPLANTAÇÃO*

5.5.1. A contratada deverá concluir a implantação da solução no prazo máximo de **30 dias**, contados a partir da emissão da ordem de início ou instrumento equivalente expedido pela Administração.

5.5.2. Considera-se concluída a implantação após:

a) instalação dos equipamentos previstos;
b) configuração dos NVRs e demais componentes de gravação;
c) ativação das câmeras implantadas;
d) configuração do software/plataforma de LPR/OCR;
e) realização dos testes de funcionamento;
f) treinamento inicial dos usuários indicados;
g) verificação, pela Administração, de que a solução está apta ao uso.

5.6. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

5.6.1. A contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos fornecidos em comodato e dos pontos existentes abrangidos pelo escopo contratual.

5.6.2. A manutenção dos pontos existentes compreenderá cabos, conectores, fontes, tomadas, suportes, switches, nobreaks, reposicionamentos e demais componentes acessórios necessários ao funcionamento.

5.6.3. Não estará incluída, como obrigação geral da contratada, a substituição de câmeras antigas, DVRs ou HDs pertencentes ao parque existente do Município, salvo quando tais itens estiverem expressamente previstos no escopo contratado.

5.6.4. A manutenção preventiva deverá buscar preservar o funcionamento adequado da solução, enquanto a manutenção corretiva deverá restabelecer pontos com falha, indisponibilidade ou funcionamento inadequado.

5.7. SUPORTE TÉCNICO E NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (SLA)

5.7.1. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico durante toda a vigência contratual, com atendimento remoto e presencial, conforme a natureza da ocorrência.

5.7.2. Ficam estabelecidos os seguintes níveis mínimos de serviço:

a) prazo máximo para resposta inicial ao chamado: 2 horas;

b) prazo máximo para início de atendimento remoto, quando aplicável: 4 horas;

c) prazo máximo para início de atendimento presencial, quando necessário: 24 horas;

d) prazo máximo para restabelecimento do funcionamento do ponto ou componente afetado: 48 horas, quando tecnicamente possível e desde que não dependa de providência sob responsabilidade do Município ou de terceiros;

e) prazo máximo para substituição de componente coberto pelo escopo contratual: 7 dias úteis;

f) registro formal dos chamados, com identificação da ocorrência, data de abertura, providências adotadas e data de encerramento.

5.7.3. Os prazos poderão ser ajustados em situações justificadas, especialmente quando a solução depender de liberação de acesso, disponibilidade de energia, internet, autorização de terceiros, condições climáticas, fornecimento externo ou intervenção da concessionária de energia elétrica.

5.8. O recebimento dos materiais e serviços será efetuado por servidor responsável, que poderá solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

5.10. Todas as despesas decorrentes do referido objeto tais como transporte, deslocamento, alimentação, encargos fiscais e/ou trabalhistas, entre outros, correrão por conta da contratada, não trazendo nenhum ônus à Contratante, além do especificado no item "1".

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, bem como invocações verbais quando necessário, durante a realização do serviço, junto ao preposto ou responsável pela empresa no local.

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo Gestor Sr.(a) *Maria Cristina de Oliveira Batista* e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato Sr. *Amanda Mara Prado de Souza*, de acordo com o Decreto Municipal nº 198/2023 de 07 de novembro de 2023, e Portaria nº 003 de 05 de janeiro de 2026.

6.4. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.5. Serão realizadas conferências através de análise visual, com a finalidade de aferição da qualidade dos materiais e serviços, os quais poderão não ser aceitos em caso de não atendimento em termos de qualidade, devendo serem substituídos, sob pena suspensão de pagamento.

6.6. Em caso de irregularidades constatada estas serão apuradas através de processo administrativo sancionador, admitindo-se o contraditório e ampla defesa.

6.7. Quando verificado através de instrumento hábil de controle, o fiscal do contrato definirá quantitativo e os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a contratada:

I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

II - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço contratado.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O fornecimento materiais e serviços será acompanhado pelo fiscal do contrato e recebido provisoriamente, de forma sumária, quando da sua entrega e realização.

7.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado, com a verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

7.3. O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS, CNPJ 75.388.850/0001-08, endereço: Rua Pedro Domingues de Souza, nº 374 – Centro – CEP: 86.330-112, Leópolis – PR; ou conforme orientação na RS – Requisição dos Serviços ou AF – Autorização de Fornecimento.

7.4. Os materiais e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no ***prazo de 48 (quarenta e oito) horas***, mediante a solicitação do gestor/fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias para fins de liquidação.

7.9. A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.

7.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12. Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor

7.13. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Leópolis.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo licitatório na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE).

8.2. O julgamento por lote justifica-se por tratar-se de fornecimento e serviço especializado, composto de itens interligados que necessitam ser agrupados para a perfeita execução e garantia dos componentes e serviço. Caso sejam subdivididos poderá prejudicar a contratação tornando-a ineficiente ou ineficaz.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

a) habilitação jurídica;

b) regularidade fiscal, social e trabalhista;

c) qualificação econômico-financeira; e;

d) qualificação técnica.

8.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo (Contrato Social / Requerimento de Empresário / Estatuto Social + Ata de Posse dos Diretores / Decreto de autorização de Funcionamento para empresas estrangeiras instaladas no Brasil) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, no qual estejam expressos os poderes dos representantes legais da empresa OU Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) - quando se tratar de MEI (Micro Empreendedor Individual);

b) RG e CPF do(s) integrante(s) do quadro societário.

8.3.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Geral da Fazenda Nacional, do Ministério da Fazenda, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema eletrônico junto à Caixa Econômica Federal, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;

g) declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal, conforme inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021;

h) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021;

i) declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

8.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa dos cartórios de registro de falência, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente. Se não houver validade no referido documento, a certidão deverá ter sido emitida há menos de 90 (noventa) dias da data marcada da disputa;

8.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado de capacidade técnica:

8.3.4.1. Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazo com o objeto da licitação *(comprovando que a licitante já executou ou está executando serviços compatíveis com o objeto da licitação, sem exigência de quantitativo mínimo, devendo o(s) documento(s) conter manifestação acerca do conteúdo e da qualidade dos serviços prestados, atestando que foram executados satisfatoriamente e sem registro desabonador de ordem técnica ou comercial)*. Deverá conter nome, endereço e o telefone de contato do

(s) atestador (es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a (s) pessoa (s) declarante (s).

8.3.4.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Registro da empresa e do responsável técnico

8.3.4.3. Certidão de registro da licitante e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, conforme a natureza dos serviços executados e a atribuição profissional correspondente.

Comprovação de vínculo do responsável técnico

8.3.4.4. A comprovação de vínculo do responsável técnico com a licitante poderá ser realizada por qualquer dos seguintes meios:

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada da ficha ou livro de registro de empregado;

b) cópia do contrato social, quando o profissional integrar o quadro societário da empresa;

c) cópia da ata de eleição devidamente publicada, no caso de diretor de sociedade anônima;

d) contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil;

e) outro documento juridicamente idôneo que demonstre a disponibilidade do profissional para a execução do objeto.

Qualificação da equipe para serviços com eletricidade e altura

8.3.4.5. A empresa deverá comprovar, por meio de apresentação de documentação oficial, que dispõe, ou disporá para a execução contratual, de pelo menos um profissional integrante de sua equipe com certificado de capacitação técnica atualizado e válido nas Normas Regulamentadoras **NR-10** e **NR-35**, quando aplicável à execução dos serviços.

8.3.4.6. A comprovação do vínculo desse profissional com a licitante poderá ocorrer por qualquer dos meios previstos no subitem 8.3.3.3.

Responsável técnico pelo software/plataforma

8.3.4.7. Declaração de responsabilidade técnica indicando o profissional responsável pelo atendimento técnico e treinamento do software/plataforma perante o Município, o qual não poderá ser substituído sem prévia anuência da contratante, salvo motivo devidamente justificado.

8.3.4.8. A licitante deverá comprovar a experiência e qualificação do profissional indicado para o atendimento e treinamento do software/plataforma, admitindo-se documento emitido pela fabricante/desenvolvedora da plataforma ou por outro meio idôneo que comprove a experiência compatível com o objeto.

Qualificação técnica relacionada ao software/plataforma

8.3.4.9. Comprovação de qualificação técnica do(s) profissional(is) responsável(is) pelo desenvolvimento, sustentação, suporte ou evolução do software/plataforma, mediante apresentação de:

a) certificado de graduação superior em área compatível com tecnologia da informação, computação, engenharia de sistemas, análise e desenvolvimento de sistemas ou áreas afins;

b) certificado de especialização ou capacitação em **cibersegurança** ou segurança da informação, compatível com as atividades a serem desempenhadas;

c) comprovação de vínculo do(s) profissional(is) com a licitante ou com a fabricante/desenvolvedora da plataforma, por qualquer dos meios admitidos no subitem 8.3.3.3.

Integrações institucionais

8.3.4.10. Atestado expedido pela **Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná**, para envio dos alertas de roubo ou furto ao sistema indicado pela Administração.

8.3.4.11. Atestado expedido pela Polícia Rodoviária Federal comprovando integração ativa com o sistema **Alerta Brasil/SPIA**.

8.3.4.12. Atestado expedido pela Polícia Federal comprovando integração ativa com o sistema **Áspide Tecnológico**.

Comprovação de propriedade ou legitimidade de disponibilização da plataforma

8.3.4.13. Declaração de que a licitante é fabricante/desenvolvedora da plataforma ofertada ou, caso não o seja, apresentação de documento que comprove sua legitimidade para disponibilizar, implantar, manter, suportar e executar os serviços relacionados ao software/plataforma objeto da contratação.

8.3.4.14. Na hipótese de revenda, distribuição ou representação autorizada, deverá ser apresentado documento emitido pela fabricante/desenvolvedora da plataforma, assinado por seu representante legal, indicando a autorização para comercialização e execução dos serviços correspondentes.

Vinculação das exigências à matriz de risco

8.3.4.15. As exigências de qualificação técnica acima decorrem da necessidade de mitigação dos riscos identificados no Estudo Técnico Preliminar, especialmente quanto:

a) à contratação de empresa sem experiência compatível com a complexidade do objeto;
b) à instalação inadequada da infraestrutura e dos equipamentos;
c) à execução de serviços envolvendo eletricidade e trabalho em altura;
d) à falha de integração com sistemas institucionais indispensáveis;
e) ao comprometimento da integridade, confiabilidade, rastreabilidade e disponibilidade dos dados operacionais;
f) à necessidade de suporte técnico qualificado e efetiva operacionalização da plataforma ofertada.

Meios de comprovação

8.3.4.16. Os documentos apresentados deverão ser suficientes para demonstrar a aptidão técnica da licitante, observados os princípios da necessidade, proporcionalidade, razoabilidade, competitividade e vinculação ao interesse público.

PROVA DE CONCEITO (PoC)

8.4. **Nos termos** do art. 17, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, e em razão da complexidade técnica da solução pretendida, da necessidade de integração entre leitura automática de placas veiculares, bem como dos riscos identificados no Estudo Técnico Preliminar, será exigida **Prova de Conceito (PoC)**, conforme "**ANEXO I-A Tabela Prova de Conceito**", para validação prática da solução ofertada.

Convocação

8.4.1.1. Após a fase de lances, a licitante classificada em primeiro lugar pelo menor preço global e devidamente habilitada será convocada pelo Pregoeiro para a realização da Prova de Conceito.

8.4.1.2. A PoC deverá ser realizada de forma presencial, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da convocação, sob pena de desclassificação da proposta.

Objetivos da Prova de Conceito

8.4.1.3. A Prova Conceito tem por finalidade comprovar, de forma prática, que a solução ofertada:

- Atende integralmente aos requisitos técnicos mínimos definidos neste Termo de Referência;
- Possui desempenho adequado para leitura automática de placas;
- Apresenta estabilidade, usabilidade e confiabilidade;
- Está devidamente integrada aos sistemas institucionais exigidos.

Procedimentos da Prova de Conceito

8.4.1.4. Durante a Prova de Conceito, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá instalar, às suas expensas, 01 câmera compatível com leitura automática de placas veiculares — LPR/OCR, em local indicado pela Administração Municipal, no Município de Leópolis/PR, incluindo todos os equipamentos, materiais, acessórios, cabos, suportes, fontes, conectores, configurações e demais recursos necessários à plena operacionalização da solução durante a demonstração.

8.4.1.5. A instalação da câmera para fins de Prova de Conceito terá caráter temporário e exclusivo para validação da solução ofertada, não gerando direito a pagamento, indenização ou incorporação automática do equipamento ao patrimônio municipal.

8.4.1.6. Durante a Prova de Conceito, a licitante deverá:

a) instalar e configurar a câmera de LPR/OCR no local indicado pela Administração;

b) disponibilizar todos os materiais e recursos técnicos necessários ao funcionamento da câmera e da plataforma;

c) comprovar o funcionamento do sistema de leitura automática de placas em ambiente real no Município;

d) demonstrar o registro das passagens veiculares, contendo, no mínimo, placa identificada, data, horário, câmera/local e imagem associada;

e) demonstrar as funcionalidades da plataforma de LPR/OCR, incluindo consulta de registros, filtros, listas, alertas, permissões e demais recursos exigidos neste Termo de Referência;

f) comprovar as integrações institucionais obrigatórias previstas no edital e neste Termo de Referência;

g) atender a todos os requisitos constantes da Tabela de Avaliação da Prova de Conceito, sob pena de reprovação.

8.4.1.7. Após a conclusão da Prova de Conceito, caso a solução seja reprovada ou caso a licitante não venha a ser contratada, os equipamentos temporariamente instalados deverão ser retirados pela própria licitante, sem ônus para o Município, no prazo definido pela Administração.

Avaliação e Resultado

8.4.1.8. A prova de Conceito acompanhada por comissão designada, que emitirá parecer técnico aprovando ou reprovando a solução apresentada;

8.4.1.9. O não atendimento a qualquer requisito obrigatório implicará desclassificação da licitante;

8.4.1.10. Em caso de reprovação, será convocada a licitante subsequente, obedecida a ordem de classificação, aplicando-se os mesmos prazos e critérios;

8.4.1.11. Caso aprovada, o objeto será adjudicado à licitante vencedora.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

*9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil reais)**, para o objeto pretendido.*

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

09.002.12.361.0003.2063 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Leópolis, 10 de junho de 2026.

Maria Cristina de Oliveira Batista
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I-A

Tabela Prova de Conceito

Item	Descrição	Atendimento	
		Sim	Não
1	O software é uma plataforma web acessível pela internet, compatível com navegadores de computador e responsivo para uso em smartphones com internet móvel	()	()
2	O software possui integração com o software SPIA/Alerta Brasil da Polícia Rodoviária Federal.	()	()
3	O software possui integração com o software ASPIDE da Polícia Federal.	()	()
4	O software possui integração com a Secretaria de Segurança Pública do Paraná, enviando alertas de veículos detectados com indicativo de FURTO ou ROUBO diretamente para o COPOM da Polícia Militar do Paraná, além de enviar mensagens aos usuários cadastrados na câmera alertas via aplicativos de mensagens instantâneas (WhatsApp e Telegram)	()	()
5	O software possui armazenamento dos registros contendo o mínimo das informações como: câmera que identificou o veículo, data e hora da leitura, modelo do veículo e cor do veículo de todas as unidades federativas do Brasil	()	()
6	O software permite identificar de forma automática possíveis veículos clonados, exibindo foto panorâmica dos veículos para uma comparação visual, localização e data hora da leituras	()	()
7	O software permite que o agente de segurança pública consiga avaliar um comportamento padrão para realização da abordagem, com o indicativo gráfico de quais câmeras, dias da semana e horário em que o veículo transita com maior frequência	()	()
8	O software permite que o agente de segurança pública consiga identificar possíveis veículos de apoio/comboio em rotas pré determinadas, para identificação de veículos com possíveis ilícitos sem a necessidade de informar nenhuma placa	()	()
9	O software permite que o agente de segurança pública informe a placa de um veículo e um local específico e consiga identificar veículos que transitam em apoio/comboio	()	()

10	O software permite o cadastro de comportamentos que caracterizam atividades suspeitas, informando quantidade de vezes em determinado intervalo de tempo que o veículo passa pela câmera e ao identificar este comportamento o sistema notifica os usuários	()	()
11	O software permite o cadastro das frotas de veículos do município com definição de horários e dias da semana em que as mesmas não possam trafegar e ao identificar estes veículos o sistema notifica os usuários responsáveis	()	()
12	O software permite o cadastro de lista de veículos para emissão de notificações via aplicativos de mensagens instantâneas (WhatsApp, Telegram e e-mail) quando estes veículos forem identificados, sendo que o cadastro de veículos deverá ser realizado informado placa completa	()	()
13	O software permite o cadastro de listas de veículos para emissão de notificações via aplicativos de mensagens instantâneas (WhatsApp, Telegram e e-mail) quando esses veículos forem identificados. O cadastro de veículos pode ser realizado por placa parcial e/ou características do veículo, como cor e modelo	()	()
14	O software permite a consulta de passagem de veículos, em intervalo a ser definido pelo usuário, mediante a inserção dos seguintes parâmetros, que poderão ser cumulativos; placa completa ou parcial, câmera, marca e modelo do veículo e cor do veículo	()	()